

Comunicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná				LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017				SÚMULA Dispõe sobre a aprovação, lançamento e cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas de engenharia e de outras providências.			
CÂMARA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI COMPLEMENTAR:				Art. 1º Fica instituída o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhorias em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação nas ruas especificadas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes critérios:				I - o Memorial descritivo do projeto mencionado no caput deste artigo é aquele estabelecido no Anexo II desta Lei;			
II - serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas no Anexo I desta Lei;				III - A Contribuição de Melhorias tem como fato gerador a valorização imobiliária tendo como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra;				IV - A Contribuição de Melhorias tem como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que a obra gerar não sendo superior ao valor médio de rateio;			
V - O custo para execução desta obra será de R\$ 2.193.362,85 (Dois milhões cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme estabelecido no orçamento e custo da obra disposto no Anexo II desta Lei;				Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhorias na data da conclusão da obra referida neste artigo, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.				Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhorias, a Administração publicará edital de execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:			
I - memorial descritivo do projeto;				II - orçamento do custo total da obra;				III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;			
IV - delimitação da zona beneficiada;				V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;				VI - relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;			
VII - prazo e condições de pagamento;				VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;				IX - percentual de participação do Município;			
X - parcela da contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.				Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.				E D I C A D O DA P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C R U Z E I R O D O O E S T E , E S T A D O D O P A R A N Á , A O S 13 (T R E Z E) D I A S D O M E S D E S E T E M B R O D E 2 0 1 7 .			
H E D I L B E R T O V I L L A N O V A S O B R I N H O				Prefeito Municipal							
ANEXO I				DESCRIÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA				VALOR			
Nº	TRACTE	ÁREA (m2)	VALOR								
1	Av. Alberto Abujamra	entre a Praça Parapanapema e a Praça Agenor Bortolin	4.413,29	RS							
2	Av. Francisco Beltrão	entre a Praça Parapanapema e a Praça Inácia Dutra	5.349,89	RS							
3	Av. Maranhão	entre a Av. Goiás e a Av. Rio Branco	4.359,57	RS							
4	Av. Paraná	entre a Praça Parapanapema e a Rua Rio Azul	20.985,60	RS							
5	Av. Wenceslau Brás	entre a Av. Brasil e Praça Parapanapema	2.525,92	RS							
6	Av. Ruy Castro Alves	entre a Rua Décio Rocha e a Praça Parapanapema	588,00	RS							
7	Rua Atleta Ademair F. Da Silva	entre a Av. Goiás à Rua Minouro Tanoue	51.221,98	RS							
8	Rua Castro Alves	entre a Rua Décio Rocha e a Praça Parapanapema	232,33	RS							
9	Rua São Mateus do Sul	entre a Av. Arylton Sena e a Av. Francisco Beltrão	650,59	RS							
TOTALS:			24.397,55	RS 2.193.362,85							
ANEXO II				MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO				OBJETO: Execução de 24.397,55 m2 de pavimentação asfáltica com serviços de remoção da camada superficial, escavação, carga transporte de material de 1ª categoria/alteros com material de empréstimo; compactação de alteros (100% PN), regularização e compactação do subleito (100% PN), base de solo cimento, impressão com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUU, meio-fio e faixa de sinalização, calçada em concreto, rampa para deficientes c., piso tátil: plantio de grama, faixa de sinalização horizontal, placas de sinalização vertical, 1.374,00 m de galerias de águas pluviais e placas de obra do programa.			
Técnicas:				- Av. Francisco Beltrão entre Praça Inácia Dutra Duarte e Praça Parapanapema (2 pistas).				- Rua São Mateus do Sul entre Av. Francisco Beltrão e Av. Arylton Sena			
- Rua Castro Alves entre Rua Décio Rocha e Praça Parapanapema				- Praça Parapanapema (entorno).				- Av. Paraná entre Rua Rio Azul e Praça Parapanapema (2 pistas).			
- Av. Wenceslau Brás entre Av. Brasil e Praça Parapanapema (2 pistas).				- Av. Dr. Alberto Abujamra entre Praça Agenor Bortolin e Praça Parapanapema (2 pistas).				- Av. Maranhão entre Av. Goiás e Rua Minouro Tanoue			
- Av. Maranhão entre Av. Goiás e Av. Rio Branco.				Colocação de placas de comunicação visual:				Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.			
Preço Social Mínimo: R\$ 2.193.362,85 (dois milhões e noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).				A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.							
ANEXO III				ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA							
PLANILHA GERAL				ORÇAPAV				ITEM			
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				UND				QUANT.			
C/ BDI				P. PARCIAL							
P. TOTAL				1.0 DRENAGEM				SERVIÇOS INICIAIS			
600300	1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	2.540,00	7,75	19.685,00					
A60120	1.2	Reatero sem Aploimento	m3	1.545,33	13,58	20.985,60					
601200	1.3	Reatero com Aploimento Mecânico	m3	662,28	22,64	14.994,02					
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				61040a 1.4				Corpo de BSTC 0,40 sem Berço			
61060a	1.5	Corpo de BSTC 0,40 sem Berço <td>m</td> <td>516,00</td> <td>62,98</td> <td>32.497,68</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	m	516,00	62,98	32.497,68					
61080b	1.6	Corpo de BSTC 0,80 armado sem Berço <td>m</td> <td>608,00</td> <td>116,31</td> <td>93.978,48</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	m	608,00	116,31	93.978,48					
61100b	1.7	Corpo de BSTC 1,00 armado sem Berço <td>ud</td> <td>50,00</td> <td>353,57</td> <td>17.678,50</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	ud	50,00	353,57	17.678,50					
CAIXAS POÇOS				composição 1.8				Readequação de Boca de Lobo Simples em Alvenariad			
BLS120	1.9	Boca de Lobo Simples altura até 1,20m	ud	14,00	1008,37						
CLM080	1.10	Caixa de Ligação Tubo até 80 ud	ud	3,00	992,99	2.978,97					
PVAH150	1.11	Poço de Visita Alvenaria - H até 1,50m+chaminé	ud	2,00	2276,10						
TOTAL				260.955,14							
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				AV. DR. ALBERTO ABUJAMRA							
ORÇAPAV				ITEM				DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
UND				QUANT.				C/ BDI			
P. PARCIAL				P. TOTAL				1.0 DRENAGEM			
600300	1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	685,84	7,75	5.315,24					
A60120	1.2	Reatero sem Aploimento	m3	417,26	13,58	5.686,41					
601200	1.3	Reatero com Aploimento Mecânico	m3	178,83	22,64	4.048,60					
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				61040a 1.4				Corpo de BSTC 0,40 sem Berço			
61060a	1.5	Corpo de BSTC 0,40 sem Berço	m	140,00	62,98	8.817,20					
61080b	1.6	Corpo de BSTC 0,80 armado sem Berço	m	23,00	116,31	26.867,61					
61100b	1.7	Corpo de BSTC 1,00 armado sem Berço	ud	353,57	-	-					
CAIXAS POÇOS				composição 1.8				Readequação de Boca de Lobo Simples em Alvenariad			
BLS120	1.9	Boca de Lobo Simples altura até 1,20m	ud	18,00	1008,37						
CLM080	1.10	Caixa de Ligação Tubo até 80 ud	ud	4,00	992,99	3.971,96					
PVAH150	1.11	Poço de Visita Alvenaria - H até 1,50m+chaminé	ud	2,00	2276,10						
TOTAL				77.389,88							
2.0 TERRAPLENAGEM				411000 2.1				Remoção da camada Superficial			
520100	2.2	Escavação carga e transporte de Mat 1ª Categoria	m3	980,64	6,06	5.942,68					
401100	2.6	Compactação mecânica 100% PN - Pavimentação Urbana - Reforço do Subleito	m3	19.522,95	-	-					
1.321,89	4.33	Compactação mecânica 100% PN - Pavimentação Urbana - Reforço do Subleito	m3	31.189,41	-	-					
3.0 SUBLEITO				511100 3.1				Regularização e Compactação do Subleito até 20 cm			
511100	3.1	Regularização e Compactação do Subleito até 20 cm	m2	2.895,59	2,68	7.760,18					
4.0 BASE				544000 4.1				Base de Solo Cimento 4%, mistura em pista e=13,0cm			
544000	4.1	Base de Solo Cimento 4%, mistura em pista e=13,0cm	m3	328,37	88,43	29.037,72					
5.0 PINTURA				560100 5.1				Impressão da base, exec com emulsão RR-1C, execução e fornecimento			
560100	5.1	Impressão da base, exec com emulsão RR-1C, execução e fornecimento	m2	2.525,92	3,15	7.956,65					
561100	5.2	Pintura de Ligação com RR 1C, execução e fornecimento	m2	2.525,92	1,42	3.596,81					
6.0 REVESTIMENTO				570000 6.1				CBUQ - Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CAP 50/70, Exclusive Transporte, espessura=4,00 cm			
570000	6.1	CBUQ - Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CAP 50/70, Exclusive Transporte, espessura=4,00 cm	ton	252,59	332,63	84.019,68					
7.0 MEIO FIO E SARJETAS				810200 7.1				Meio-fio com Sarjeta em Concreto, base 38cm, altura 30cm, executado c/ extrusora m			
810200	7.1	Meio-fio com Sarjeta em Concreto, base 38cm, altura 30cm, executado c/ extrusora m	m	739,34	29,06	21.485,22					
8.0 PAISAGISMO DO PASSEIO				73892/28 2				Calçada (e=5,00 cm) Largura=1,50m			
800000	8.3	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - 3,06 m2	m2	539,34	31,95	17.231,91					
158,28	2.532,48	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - 3,06 m2	ud	16,00	-	-					
9.0 SINALIZAÇÃO				820000 9.1				Placa de Sinalização R1 com película refletiva (0,60m2) c/ suporte - 01 unidade			
820000	9.1	Placa de Sinalização R1 com película refletiva (0,60m2) c/ suporte - 01 unidade	ud	4,00	494,08	1.976,32					
822000	9.3	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva - (0,034 m2/m2) m2	m2	891,26	7,89	7.032,04					
90000D	9.4	Placa da Obra em chapa de aço galvanizado (4,00 x 2,00m) ud	ud	1604,33	-	-					
TOTAL PAVIMENTAÇÃO				260.955,14							
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				RUA SÃO MATEUS DO SUL							
ORÇAPAV				ITEM				DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
UND				QUANT.				C/ BDI			
P. PARCIAL				P. TOTAL				1.0 DRENAGEM			
600300	1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	685,84	7,75	5.315,24					
A60120	1.2	Reatero sem Aploimento	m3	417,26	13,58	5.686,41					
601200	1.3	Reatero com Aploimento Mecânico	m3	178,83	22,64	4.048,60					
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				61040a 1.4				Corpo de BSTC 0,40 sem Berço			
61060a	1.5	Corpo de BSTC 0,40 sem Berço	m	140,00	62,98	8.817,20					
61080b	1.6	Corpo de BSTC 0,80 armado sem Berço	m	23,00	116,31	26.867,61					
61100b	1.7	Corpo de BSTC 1,00 armado sem Berço	ud	353,57	-	-					
CAIXAS POÇOS				composição 1.8				Readequação de Boca de Lobo Simples em Alvenariad			
BLS120	1.9	Boca de Lobo Simples altura até 1,20m	ud	18,00	1008,37						
CLM080	1.10	Caixa de Ligação Tubo até 80 ud	ud	4,00	992,99	3.971,96					
PVAH150	1.11	Poço de Visita Alvenaria - H até 1,50m+chaminé	ud	2,00	2276,10						
TOTAL				77.389,88							
2.0 TERRAPLENAGEM				411000 2.1				Remoção da camada Superficial			
520100	2.2	Escavação carga e transporte de Mat 1ª Categoria	m3	980,64	6,06	5.942,68					
401100	2.6	Compactação mecânica 100% PN - Pavimentação Urbana - Reforço do Subleito	m3	19.522,95	-	-					
1.321,89	4.33	Compactação mecânica 100% PN - Pavimentação Urbana - Reforço do Subleito	m3	31.189,41	-	-					
3.0 SUBLEITO				511100 3.1				Regularização e Compactação do Subleito até 20 cm			
511100	3.1	Regularização e Compactação do Subleito até 20 cm	m2	2.895,59	2,68	7.760,18					
4.0 BASE				544000 4.1				Base de Solo Cimento 4%, mistura em pista e=13,0cm			
544000	4.1	Base de Solo Cimento 4%, mistura em pista e=13,0cm	m3	328,37	88,43	29.037,72					
5.0 PINTURA				560100 5.1				Impressão da base, exec com emulsão RR-1C, execução e fornecimento			
560100	5.1	Impressão da base, exec com emulsão RR-1C, execução e fornecimento	m2	2.525,92	3,15	7.956,65					
561100	5.2	Pintura de Ligação com RR 1C, execução e fornecimento	m2	2.525,92	1,42	3.596,81					
6.0 REVESTIMENTO				570000 6.1				CBUQ - Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CAP 50/70, Exclusive Transporte, espessura=4,00 cm			
570000	6.1	CBUQ - Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, CAP 50/70, Exclusive Transporte, espessura=4,00 cm	ton	252,59	332,63	84.019,68					
7.0 MEIO FIO E SARJETAS				810200 7.1				Meio-fio com Sarjeta em Concreto, base 38cm, altura 30cm, executado c/ extrusora m			
810200	7.1	Meio-fio com Sarjeta em Concreto, base 38cm, altura 30cm, executado c/ extrusora m	m	739,34	29,06	21.485,22					
8.0 PAISAGISMO DO PASSEIO				73892/28 2				Calçada (e=5,00 cm) Largura=1,50m			
800000	8.3	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - 3,06 m2	m2	539,34	31,95	17.231,91					
158,28	2.532,48	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 01 - 3,06 m2	ud	16,00	-	-					
9.0 SINALIZAÇÃO				820000 9.1				Placa de Sinalização R1 com película refletiva (0,60m2) c/ suporte - 01 unidade			
820000	9.1	Placa de Sinalização R1 com película refletiva (0,60m2) c/ suporte - 01 unidade	ud	4,00	494,08	1.976,32					
822000	9.3	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva - (0,034 m2/m2) m2	m2	891,26	7,89	7.032,04					
90000D	9.4	Placa da Obra em chapa de aço galvanizado (4,00 x 2,00m) ud	ud	1604,33	-	-					
TOTAL PAVIMENTAÇÃO				260.955,14							
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				RUA CASTRO ALVES							
ORÇAPAV				ITEM				DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
UND				QUANT.				C/ BDI			
P. PARCIAL				P. TOTAL				1.0 DRENAGEM			
600300	1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	685,84	7,75	5.315,24					
A60120	1.2	Reatero sem Aploimento	m3	417,26	13,58	5.686,41					
601200	1.3	Reatero com Aploimento Mecânico	m3	178,83	22,64	4.048,60					
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				61040a 1.4				Corpo de BSTC 0,40 sem Berço			

imagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

aderncia entre este revestimento e a camada subjacente. A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrados e termômetros, em locais de fácil observação. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante, e deverão possuir ainda, um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Todo equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar com esta especificação, sem o que não poderá ser utilizado para o início do serviço. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. Na execução deverá ser tomado especial cuidado quanto à homogeneidade da aplicação, na quantidade mínima solicitada.

4.5.1. CONTROLE GEOMÉTRICO. Será verificada a homogeneidade da aplicação, bem como a quantidade do material, através da pesagem do carro distribuidor, antes da aplicação do material betuminoso.

4.5.2. CONTROLE TECNOLÓGICO. Será verificada a viscosidade do material, através do ensaio Saybolt-Furud (DNER ME-003/99), ensaio de residuo, ponto de fulgor (DNER-FI-08/94) e ponto de amolecimento (DNER-FI-08/94).

4.6. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO UNIFORMADO A QUENTE): A usina considerada fica na cidade de São Tomé DMT = 67km. A revestimento CBUQ será executado com espessura final e=4,0cm. Todo o equipamento antes do início da obra deverá ser examinado pela fiscalização.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadores automatizados vibro acabadores, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão possuir dispositivos automáticos de correção, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir ainda, dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marcha para frente e para trás. Os acabadores deverão ser equipados com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático que permita a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada e rolo metálico fixo, tipo tandem de 8 a 12 toneladas. O equipamento em operação deve ser eficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade (temperatura). Os materiais a serem empregados no concreto asfáltico, ou segum: material betuminoso, agregado graúdo (pedra britada), areia, e o cimento Portland (CP-III) e material de enchimento (filler) deverão obedecer às mesmas especificações dos materiais da camada de repavimentamento.

A necessidade do emprego de material de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade (DNER-PR-2105), de acordo com o quadro a seguir apresentado:

3 BASE/ SUB-BASE 3.1 SUB-LEITO 3.2 BASE 3.3 ESCAVAÇÃO DE SOLO

729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.7. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.8. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.9. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.10. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.11. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.12. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.13. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.14. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.15. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.16. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.17. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.18. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.19. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.20. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.21. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.22. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.23. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.24. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.25. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.26. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.27. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.28. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.29. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.30. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.31. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.32. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.33. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.34. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.35. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.36. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.37. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.38. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.39. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.40. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.41. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.42. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.43. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.44. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.45. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.46. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.47. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.48. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.49. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.50. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.51. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.52. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.53. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.54. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.55. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.56. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.57. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.58. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.59. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.60. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4.61. REVESTIMENTO EM CBUQ (CONCRETO B. U. A QUENTE) e=4,00cm 729613.1 1,45 RS 1.181,95 729133.2 1,20 RS 5.020,91 74151001 3,22 RS 125,95 728872.15 105,49 RS 4,19 RS 343,36 728873.2.3 163,00 RS 4,76 RS 776,01

4

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento e cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que onerem e dêem condições de uso a imóveis particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º: Fica instituída o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação nas ruas especificadas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes critérios:

I. O Memorial descritivo do projeto mencionado no caput deste artigo é aquele estabelecido no Anexo I desta Lei;
II. serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuem frente para as vias indicadas no Anexo I desta Lei;

III. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária tendo como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra;
IV. A Contribuição de Melhoria tem como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que da obra resultar não sendo superior ao valor médio de rateio;
V. O custo para elaboração do projeto será de R\$97.24 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme estabelecido no orçamento e custo da obra disposto no Anexo III desta Lei;

Parágrafo Único. Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida neste artigo, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art.2º: Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital de execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I. memorial descritivo do projeto;
II. orçamento do custo total ou parcial da obra;
III. determinação de parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV. delimitação da zona beneficiada;
V. determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI. relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VII. prazo e condições de pagamento;
VIII. fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
IX. percentual de participação do Município;
X. parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§ 1º: O Poder Executivo poderá estabelecer, após a publicação do edital, o prazo para impugnação, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.
§ 2º: As impugnações deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
§ 3º: A impugnação do projeto anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente em quanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.
§ 4º: Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.

§ 5º: Não será, novamente, atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital mesmo quando o requerimento não for provido.
§ 6º: No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:
I. erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II. divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
III. valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV. Divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública;
Art. 3º: Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no art. 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988, arts. 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24/2/1967, Lei Complementar nº 008/2015 – Código Tributário Municipal.

Art. 4º: Os pagamentos da contribuição de melhoria ora instituída, poderão ser realizados a partir do ano subsequente à execução da obra.

Parágrafo Único. Os procedimentos referentes às condições e prazos para o recolhimento da contribuição de melhoria serão regulamentados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Nº RUA	TRECHO	Área (m ²)	Valor
1	Rua Aze	entre a Rua Bahia e a Rua Sergipe	1.120,50 R\$ 86.516,96
2	Rua Ministro Tanoue	entre a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais	1.520,80 R\$ 118.318,82
3	Rua Rio de Janeiro	entre a Ministro Tanoue e a Av Goiás	516,29 R\$ 44.162,24
TOTAL:		3.157,59	248.998,02

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O presente trata do revestimento asfáltico de vias urbanas e segue as Normas elaboradas pelo DER-PR, DNIT E ENRTP para Serviços e Materiais.

É obrigatório, por determinação do Gestor, a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT, os quais deverão ser entregues à CAIXA juntamente com o último BM - Boletim de Medição.

OBJETIVO:
O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, objeto do PROCESSO 1026870-03/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada em concreto e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:
O projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.

A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, pertencentes ao quadro da Prefeitura ou por profissional ou empresa contratados pela Prefeitura para esta finalidade.

A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça às condições aqui impostas.

O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre sua utilização. Todo material e/ou equipamento não aceito pela fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submetê-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudo que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando com a devida ART, face as Normas Brasileiras.

Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos omissos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o proposto no presente caderno de especificações, que deverá emitir laudo que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando com a devida ART, face as Normas Brasileiras.

Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos omissos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o proposto no presente caderno de especificações, que deverá emitir laudo que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando com a devida ART, face as Normas Brasileiras.

A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3. DRENAGEM:
3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
Todas as ruas objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais.

Essas ruas possuem bocas-de-lobo desalinhadas em relação ao projeto geométrico, desveladas em relação ao projeto geométrico de drenagem e de recarga do solo. As galerias separarão o elemento/Despachamento de reboco/Assuas de Fundo em concreto). Nessa forma, optou-se por não aproveitá-las.

Serão demolidas todas as bocas de lobo, num total de 10und, que não são compatíveis com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado com os serviços de Conformação de caixa/carga descarga/transporte.

As bocas de lobo de Janeiro e Ministro Tanoue que estão indicadas como sobroladas. As mesmas serão substituídas/refeitas. As mesmas não apresentam condições de aproveitamento em vista terem sofrido processo de assoreamento nesse período por motivo de não terem tido manutenção adequada.

3.2. ESCAVAÇÃO:
A escavação deverá ser mecânica. Ao iniciar a escavação, a Contratada deverá ter feito a pesquisa de interferências para que não sejam danificadas quaisquer tubos já existentes.

3.3. EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO:
3.3.1. BOCAS DE LOBO:
A eficiência hidráulica de bocas de lobo é função de diversos parâmetros tais como vazão na sarjeta, declividade, geometria da depressão da boca de lobo e outros.

- Profundidade junto ao meio fio, 10,0 cm
- Coeficiente de rugosidade: 0,015 s/m
- Declividade transversal: 5,00 %
- Declividade longitudinal: a mesma do greide da rua

Serão feitas em alvenaria. As lâmpas de cobertura deverão ficar na superfície do terreno, em local facilmente identificável, para facilitar a manutenção do sistema de captação.

Deverão ser colocadas ferrão redondo 3/8" com espaçamento de 7,5 e 25,00cm, (formando uma grade) na entrada da boca de lobo (cavalete).

3.4. PAVIMENTAÇÃO:
3.4.1. TERRAPLENAGEM:
4.1.1. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DO SOLO
Será executado 0,20m de espessura de escavação para remoção da camada do solo natural, material orgânico bem como qualquer objeto e material indesejáveis.

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma de terraplenagem, com acréscimo de 0,5 m de cada lado para maior segurança em termos de contenção do sub-leito, mais a vantagem econômica do excesso lateral.

A presença de matéria orgânica, ainda que em baixa proporção, é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (LL) e o índice de plasticidade (IP), resultando na diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e alta compressibilidade o que o torna impróprio para as obras rodoviárias. Todas as árvores e tocos de árvores que se encontram dentro dos off-sets deverão ser desmontados, além da remoção de material livrado (aréses), muito comum nesta região de solo arenoso, devido a perda da fração argilosa do solo, restando apenas a fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

4.1.2. REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUB-LEITO
Depois de executadas as remoções serão efetuadas as compensações de aterro em no máximo 0,20m segundo-se o greide de terraplenagem previamente marcado. Este serviço será efetuado com o material de jazida de 1ª Categoria, sendo o aterro lateralizado no canteiro de material orgânico, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, observando-se que a umidade do solo deve conter um teor chamado umidade ótima (ho), ao qual corresponde a uma massa específica aparente seca máxima (γs,max). Quanto maior for a energia de compactação, tanto maior será γs e o teor de umidade ótimo (ho). Este solo será compactado por rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro, sendo que primeiramente aplica-se o rolo estático rebocável e posteriormente o rolo vibratório auto-propelido.

4.2. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO:
O conjunto de operações a serem executadas com a camada final de terraplenagem. Após a execução de cortes, aterro e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação, e acabamento, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação com energia de COMPACTAÇÃO A 100% PROCTOR NORMAL. Sobre o Sub-leito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego, sendo este compactado por rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro, sendo que primeiramente aplica-se o rolo estático rebocável e posteriormente o rolo vibratório auto-propelido.

4.3. BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO:
A distância da jazida de solo às Ruas objeto deste contrato é de DMT = 2,0km.
É produto resultante da mistura intima do solo, cimento e água, em proporções pré-determinadas, executada na pista, adequadamente compactados e submetidos a um período mínimo de cura.

A incorporação do cimento tem por objetivo, no caso, a melhoria do solo, modificando os seus limites de consistência, a sua sensibilidade à água e sua resistência simples ao cisalhamento.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão ± de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo o excesso de ligante.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplicada a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para aplicação. O tempo de aplicação de cada litro de ligante betuminoso deve ser de 20 a 60 segundos "Soybolt-Furoi".

Deve-se imprimir a pista inteira em uma mesma tumba de trabalho e devê-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar-se em meia pista, executando a imprimada da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego, e, em seguida, a base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

4.5. PINTURA DE LIGAÇÃO:
Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (emulsão catiônica tipo RR-1C) sobre a superfície de uma base de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

4.2. TERRAPLENAGEM:
4.1.1. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DO SOLO
Será executado 0,20m de espessura de escavação para remoção da camada do solo natural, material orgânico bem como qualquer objeto e material indesejáveis.

Consiste na escavação, remoção e transporte de toda camada vegetal e materiais orgânicos encontrados dentro da plataforma de terraplenagem, com acréscimo de 0,5 m de cada lado para maior segurança em termos de contenção do sub-leito, mais a vantagem econômica do excesso lateral.

A presença de matéria orgânica, ainda que em baixa proporção, é prejudicial ao desempenho do solo como material empregado na Construção rodoviária. Aumenta o limite de liquidez (LL) e o índice de plasticidade (IP), resultando na diminuição da resistência ao cisalhamento do solo e da capacidade de suporte, além do aumento da expansão volumétrica (inchamento). O solo adquire comportamento elástico e alta compressibilidade o que o torna impróprio para as obras rodoviárias. Todas as árvores e tocos de árvores que se encontram dentro dos off-sets deverão ser desmontados, além da remoção de material livrado (aréses), muito comum nesta região de solo arenoso, devido a perda da fração argilosa do solo, restando apenas a fração arenosa, sem coesão e de capacidade de suporte nula.

4.1.2. REPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SUB-LEITO
Depois de executadas as remoções serão efetuadas as compensações de aterro em no máximo 0,20m segundo-se o greide de terraplenagem previamente marcado. Este serviço será efetuado com o material de jazida de 1ª Categoria, sendo o aterro lateralizado no canteiro de material orgânico, previamente escolhido e que apresenta as características geomecânicas necessárias para servir de corpo de aterro. Este solo será compactado em camadas, observando-se que a umidade do solo deve conter um teor chamado umidade ótima (ho), ao qual corresponde a uma massa específica aparente seca máxima (γs,max). Quanto maior for a energia de compactação, tanto maior será γs e o teor de umidade ótimo (ho). Este solo será compactado por rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro, sendo que primeiramente aplica-se o rolo estático rebocável e posteriormente o rolo vibratório auto-propelido.

4.2. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO:
O conjunto de operações a serem executadas com a camada final de terraplenagem. Após a execução de cortes, aterro e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação, e acabamento, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação com energia de COMPACTAÇÃO A 100% PROCTOR NORMAL. Sobre o Sub-leito será assentada a camada do pavimento projetado, por isto, se exige que o mesmo seja capaz de suportar sua parcela dos esforços decorrentes do tráfego, sendo este compactado por rolos compactadores do tipo pé-de-carneiro, sendo que primeiramente aplica-se o rolo estático rebocável e posteriormente o rolo vibratório auto-propelido.

4.3. BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO:
A distância da jazida de solo às Ruas objeto deste contrato é de DMT = 2,0km.
É produto resultante da mistura intima do solo, cimento e água, em proporções pré-determinadas, executada na pista, adequadamente compactados e submetidos a um período mínimo de cura.

A incorporação do cimento tem por objetivo, no caso, a melhoria do solo, modificando os seus limites de consistência, a sua sensibilidade à água e sua resistência simples ao cisalhamento.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão ± de 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo o excesso de ligante.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Aplicada a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para aplicação. O tempo de aplicação de cada litro de ligante betuminoso deve ser de 20 a 60 segundos "Soybolt-Furoi".

Deve-se imprimir a pista inteira em uma mesma tumba de trabalho e devê-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar-se em meia pista, executando a imprimada da adjacente assim que a primeira for permitida ao tráfego, e, em seguida, a base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

4.5. PINTURA DE LIGAÇÃO:
Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (emulsão catiônica tipo RR-1C) sobre a superfície de uma base de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

6. CALÇAMENTO DE PASSÉIO
Percebe-se no perímetro urbano das cidades, com certa frequência, principalmente nos bairros de famílias de baixa renda, a existência de problemas decorrentes do crescimento e controle geral de uma pavimentação executada.

Procurando padronizar os passeios às margens de vias urbanas pavimentadas, faz-se necessário a complementação da pavimentação asfáltica com:

- execução de calçada em concreto simples, no trajeto de 1,50 m de largura paralela ao meio-fio, em placas separadas a cada 10,0 metros no máximo, por joia de dilatação, com 0,07 m de espessura, conforme detalhes do Projeto, apresentando resistência característica mínima de Fc=12 MPa.
- Proporcionando, desta forma, a obra um aspecto geral mais agradável, oferecendo um melhor conforto a população, além de contribuir com o meio ambiente, extinguindo a existência de passeios inacabados.

A execução das rampas para deficientes físicos receberá sinalização tátil de alerta que deve atender aos requisitos de aplicação de 121,12 cm de altura do texto, acabamento e contraste. Será executado de acordo com as Normas impostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), onde serão a NBR 9050/2015 (ver na seção de detalhes).

Prever no momento da execução a cura do concreto, por estopas úmidas.

7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:
- Pintura Branca:
para as faixas de pedestres, onde deve ser feita em tinta branca para demarcação do pavimento, a base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos:
Biotê (NB-337/190) inalterada
Estabilidade na estocagem (NB-8169/96) +2
Matéria não volátil (NB-3364/90), % de massa na tinta 71,3%
Dióxido de titânio (NB-3366/90), % de massa no pigmento 30,8%
Pigmento (NB-3305/90), % de massa na tinta 49,9%
Resistência à abrasão (NB-3370/90) UK 93
Tempo de secagem no "pick-up time" (NB-3363/90) UK 85
Flexibilidade (NB-3372/90) inalterada
Resistência à água (NB-3374/90) inalterada
Resistência ao calor (NB-3375/90) inalterada
Sangramento (NB-3373/90) ausente
- Pictograma Internacional Acessibilidade :
Nos Robôxos destinados a atender a norma NBR9050 – Acessibilidade de Edificações Públicas, para Cadeirantes de rodas, a sinalização horizontal deverá ser pintado o Pictograma internacional do cadeirante e faixa o piso podotáctil e rebabado conforme projetos deste processo. Poderá ser utilizado ladrilho hidráulico.
- Quanto a refletorização:
Será devida a uma aspersão de micros-esferas de vidro (processo "drop-on") espalhadas homogeneamente logo após a aplicação da tinta e que serão de micro-esferas espalhadas não deverá ser inferior a 300mg/m² da faixa executada. As esferas devem ser totalmente isentas de corpos angulares ou leitosos, serem limpas, incolores e não conterem menos que 65% de silício. As esferas não devem apresentar mais que 30% de fragmentos ovóides ou deformados e o índice de refração não deverá ser menor que 1,50.
- Quanto à aplicação:
A espessura da película úmida deverá ser de 0,5mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco e de características antiderapante. A aplicação deve ser feita com equipamentos mecânicos pneumáticos, sobre uma superfície rigorosamente limpa e seca. Não devem ser executados serviços de demarcação com temperaturas inferiores a 10°C e o teor de umidade não deve ser superior a 60%. Os serviços de pré-marcado serão executados pela contratada.
8. SINALIZAÇÃO VERTICAL:
Placa de Regulamentação de Parada Oblíqua - R1, de forma octagonal com fundo na cor vermelha, com uma interna na cor branca e orla externa na cor vermelha, letras na cor branca, com as seguintes características: película refletiva de alta resistência ao desgaste, deverá ser pintado o Pictograma internacional do cadeirante e faixa o piso podotáctil e rebabado conforme projetos deste processo. Poderá ser utilizado ladrilho hidráulico.

ANEXO III
ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

ANEXO III
ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROCESSO 1026870-03/2015

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	DMT KM	UNID	QUANT	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1 DRENAGEM								
3001	1.1	SERVIÇOS INICIAIS						
3001	1.1.1	Inspeção Mec. de Vias Qualquer solo esc. no/ta H até 4,0m	m3	-	-	RS	9,34	-
3004	1.1.2	Relevar o canteiro de retesadoras e comp. Vibros.	m3	-	-	RS	12,88	-
7490	1.1.3	Relevar com Algodão Medicinal	m3	-	-	RS	2,63	-
9210	1.2	REMOÇÃO DE BOCAS DE LOBO						
9210	1.2.1	Carga de BERTC 0,40 sem Berço	m	-	-	RS	102,14	-
2 TERRAPLENAGEM								
9009	1.3	CANAS PUGOS						
7420001	1.3.2	Carga de Ligante, 1,20 x 1,20 x 1,50m, com grade de ferro	un	-	-	RS	497,42	4.974,20
								4.974,20
3 REVESTIMENTO								
1420501	2.1	RESCAVAÇÃO, CARRETA E TRANSPORTE						
1420501	2.1.1	Reparar de Ruas, Pneu, Escavadeira e contagem de caixa, espessura projet, sem boléira	m3	-	-	RS	717,62	2,37
1420501	2.1.2	Carga e descarga de solo utilizando caminhão basculante e empilhadeira (BOTAFORA)	m3	-	-	RS	717,62	1,84
7987	2.1.3	Transporte local caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada	m3	-	-	RS	1.937,57	1,04
7987	2.1.4	Escavação e carga de material de jazida para aterro de sub-leito, espessura 20cm	m3	-	-	RS	717,62	4,19
7987	2.1.5	Transporte de material de jazida para aterro de sub-leito, DMT < 10 km	m3	-	-	RS	1.937,57	1,04
								10.856,12
4 MEO-FIO E SARJETA								
1767804	4.1	MEO-FIO E SARJETA						
1767804	4.1.1	Reparar de Barras (torção)	m	-	-	RS	961,00	31,46
								27.087,25
5 PINTURA								
7295	5.1	IMPRIMAÇÃO DE BASE COM CM-30	m2	-	-	RS	3.157,59	5,89
7295	5.1.2	Revestimento em emulsão RR-1C	m2	-	-	RS	3.157,59	1,45
7295	5.2	REVESTIMENTO						
7295	5.2.1	Fabricação e aplicação de concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	-	-	RS	309,44	251,15
7295	5.2.2	Transporte de material usinado CBUQ até local aplicação	67	ban	-	RS	203.724,74	0,70
								158.455,43
6 UBRANISMO								
7295002	6.1	UBRANISMO DO PAVIMENTO						
7295002	6.1.1	Cap. 20mm 400kg/m3, Ind. no/ta PHV, fibrad. marca/ p/ pra/ m3	m2	-	-	RS	1.291,50	41,33
7295002	6.1.2	Cap. 20mm 400kg/m3, Ind. no/ta PHV, fibrad. marca/ p/ pra/ m3	m2	-	-	RS	1.291,50	41,33
7295002	6.2.1	Sinalização horizontal (0,30x40cm)	un	-	-	RS	6,00	265,46
7295002	6.2.2	Sinalização vertical (0,30x40cm)	un	-	-	RS	176,93	1.031,28
7295002	6.2.3	Sinalização horizontal (0,30x40cm)	un	-	-	RS	102,20	23,83
4913	6.2.4	Placa de Acomodamento de Rua (20x11,125)	m2	-	-	RS	2,90	269,08
								248.997,20
								29,73

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 028/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (41) 3663-1150 - Fone/Fax: (41) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmourdadina.pr.gov.br - CEP 71485-000 - Douradina - Paraná

PORTARIA Nº 22/2017
De 04 de setembro de 2017

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º: Fica constituída Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: IZABEL CRISTINA MARESI LOPES

MEMBRO: ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM

MEMBRO: SOLANGE DE BRITO FENELON

Parágrafo único: Fica instituída a comissão permanente de licitações, incumbida de analisar e julgar os procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2017.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de 2017 (04/09/2017).

CERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 044/2017
De 15 de Setembro de 2017.

CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de

Um obra Ilustrada

leis@ilustrado.com.br

REVESTIMENTO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017
 SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento e cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que beneficiam a rua ou parte parcial da obra.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017.
 O artigo 1º desta lei institui o sistema de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, de obras de pavimentação nas ruas especificadas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes critérios:
 I - O Memorial descritivo do projeto mencionado no caput deste artigo é aquele estabelecido no Anexo I desta Lei; Lei, sendo considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas no Anexo I desta Lei;
 II - A contribuição de Melhoria tem como limite faturador a valorização imobiliária tendo como Limite Total a despesa realizada com a execução da obra ou parte parcial da obra.
 III - A Contribuição de Melhoria tem como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que da obra resultar não sendo superior ao valor médio de ratório:
 § 1º - O custo para o imóvel beneficiado é de R\$ 553.585,01 (seiscientos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo) conforme estabelecido no orçamento e custo da obra disposto no Anexo III desta Lei: Parágrafo Único.
 Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria na data da conclusão da obra referida neste artigo, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.
 § 2º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital de execução das obras, contendo, entre outros elementos jurídicos convenientes, os seguintes:
 I - memorial descritivo do projeto;
 II - orçamento do empreendimento da obra;
 III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
 IV - delimitação da zona beneficiada;
 V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas de investimento em lotes ou terrenos;
 VI - relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
 VII - prazo e condições de pagamento;
 VIII - duração de prazo ininterrumpido (05 (cinco) dias, para impugnação;
 IX - percentual de participação do Município;
 X - parcelas de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.
 § 3º - A cidade poderá ser publicada após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria.
 § 4º - As impugnações deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
 § 5º - A publicação do parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente em quanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.
 § 6º - Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.
 § 7º - Não será, novamente, atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital mesmo quando o requerimento não for provido.
 § 8º - No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:
 I - erro na localização e metragem da testada do imóvel;
 II - divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
 III - valor da parcela da contribuição de melhoria;
 IV - divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública;
 Art. 3º - Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, segundo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria.
 Parágrafo Único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no art. 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988, arts. 81 e 82, da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195, de 24/2/1967, Lei Complementar nº 109/2010 e Código Tributário Municipal nº 01/2010.
 Art. 4º - Os pagamentos da contribuição de melhoria ora instituída, poderão ser realizados a partir do ano subsequente à execução da obra.
 Parágrafo Único. Os procedimentos referentes às condições e prazos para o recolhimento da contribuição de melhoria serão regulamentados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
 Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017, Nº 001/2017
 EDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Nº	RUA	TRECHO	ÁREA (M2)	VALOR
1	Rua Ceará	entre a Rua Serpente e a Rua Paraiíba	1.081,00	R\$ 80.489,29
2	Rua Ceará	entre a Ceará e a Paraiíba	1.089,00	R\$ 80.033,48
3	Rua Atleta Ademir Ferreira da Silva 2	entre a Av Guilhermino Rigolon e a Rua Guarua	1.332,00	R\$ 103.333,60
4	Rua Ceará	entre a Rua Nova Peabiru e a Rua Ace	576,00	R\$ 40.017,62
5	Rua Das Orquídeas 2	entre a Av Albertão Abujana e a Rua Dos Jasmins	2.061,00	R\$ 163.885,80
6	Rua Minas Gerais	entre a Rua Distrito Federal e a Rua Ace	817,00	R\$ 61.928,17
7	Rua Paraiíba 3	entre a Rua Distrito Federal e a Rua Barbosa	1.724,32	R\$ 126.139,12
TOTALS:			8.680,32	652.626,53

ANEXO I
DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
 Nº RUA TRECHO ÁREA (M2) VALOR
 1. Rua Ceará entre a Rua Serpente e a Rua Paraiíba 1.081,00 R\$ 80.489,29
 2. Rua Ceará entre a Ceará e a Paraiíba 1.089,00 R\$ 80.033,48
 3. Rua Atleta Ademir Ferreira da Silva 2 entre a Av Guilhermino Rigolon e a Rua Guarua 1.332,00 R\$ 103.333,60
 4. Rua Ceará entre a Rua Nova Peabiru e a Rua Ace 576,00 R\$ 40.017,62
 5. Rua Das Orquídeas 2 entre a Av Albertão Abujana e a Rua Dos Jasmins 2.061,00 R\$ 163.885,80
 6. Rua Minas Gerais entre a Rua Distrito Federal e a Rua Ace 817,00 R\$ 61.928,17
 7. Rua Paraiíba 3 entre a Rua Distrito Federal e a Rua Barbosa 1.724,32 R\$ 126.139,12
 TOTALS: 8.680,32 652.626,53

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 O presente trata do revestimento asfáltico de vias urbanas e segue as Normas elaboradas pelo DER-PR, DNIT E ABNT para Serviços e Materiais.
 É obrigatório, por determinação do Gestor, a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada lote, em conformidade com as exigências normativas do DNIT, os quais deverão ser entregues à CAIXA juntamente com o último BM - Boletim de Medição.
 1. OBJETIVO
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 3. DRENAGEM:
 3.1. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 Este serviço consistirá em instalar, em todas as ruas Objeto deste Projeto possuem Galeria de Águas Pluviais. Estas ruas possuem bocas de lobo desalinhasadas em relação ao projeto geométrico, desalinhasadas em relação ao greide final de projeto e sem condições de recuperação (rachaduras decorando o elemento/Despalcamento de Rolo/Assuência de Fundo em concreto). Dessa forma, optou-se por não aproveitá-las.
 Serão demolidas todas as bocas de lobo no total de 20 unidades. A demolição deverá ser executada em conjunto com o projeto, sendo o serviço de demolição destas incorporado aos serviços de Conformação de caixa/carga/desca/transporte.
 3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2. ESCAVAÇÃO:
 O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os principais serviços e materiais que serão usados para a pavimentação asfáltica, obedeço ao PROCESSO 10228295-24/2015, drenagem, meio-fio com sarjeta calçada e passeio e sinalização viária em diversas ruas constantes neste processo, na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.
 O Projeto deverá ser respeitado em toda a execução da obra. A execução dos serviços será feita segundo estas especificações e os casos omissos serão resolvidos a critério da Fiscalização.
 A Fiscalização das obras será feita por profissionais tecnicamente habilitados junto ao CREA, percentes ao quadro de arquitetura ou engenharia ou empresa contratada pela Prefeitura para esta finalidade.
 A mão de obra deverá ser realizada por operários especializados, ficando inteiramente a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho em execução que não obedeça as condições aqui impostas.
 O emprego de qualquer material e/ou equipamento estará sujeito à aprovação da Fiscalização, que decidirá sobre o emprego de todo material e/ou equipamento não aceito pela Fiscalização deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras. Se a executante persistir na utilização do material, caberá a mesma submeter-lo a ensaios a sua expensas, em laboratórios credenciados, que deverá emitir laudos que comprovem a boa qualidade do material, acompanhando os dados do laudo ART, face as Normas Brasileiras.
 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser reconstruídos. Os casos duvidosos deverão ser resolvidos através de ensaios. Os ensaios serão solicitados pela fiscalização, a expensas da empreiteira, conforme o previsto no presente caderno de especificações e anexos. Os materiais que não obedecerem às especificações e ensaios serão reprovados. Antes do início dos serviços deverá ser providenciado um sistema de sinalização de segurança dos trechos a serem beneficiados, em acordo com as normas do DETRAN.
 A empresa executora dos serviços deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, fazendo com que seus funcionários usem os equipamentos de proteção individual (EPIs).

localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
 Após a perfeta contração geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
 Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.
 Aplicar-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A taxa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos, será de 10 a 60 segundos - Saybolt-Furol.
 Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira pista for totalmente exposta à base impecando ao tráfego e condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.
 4.5. PINTURA DE LIGAÇÃO
 Consiste na pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (emulsão catiônica tipo RR-1C) sobre a superfície de uma base de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.
 A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistema de aquecimento do ligante, com aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante, e deverão possuir ainda, um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
 Todo equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar em esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
 O material betuminoso aplicado deve ser armazenado a temperatura ambiente e estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. Na execução deverá ser tomado especial cuidado quanto à homogeneidade da aplicação, na quantidade mínima solicitada.
 4.6. CONTROLE TECNOLÓGICO:
 Será verificada a homogeneidade da aplicação, bem como a quantidade do

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. DECRETO Nº 080/2017. Homenagem à Bens Imóveis e dá outras providências. Marcio Juliano Marcolino, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ. ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO/JUDICAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2017. Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGADO e ADJUDICADO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente ao Pregão nº 01 (um) veículo zero quilômetro, cor branca, ano/modelo no número 2017/2018, tipo VAN, equipado farol de neblina, ar condicionado (quente/frio), direção hidráulica ou elétrica, vidros verdes com acionamento elétrico, travas elétricas em todas as portas, bancos em couro/reclináveis, tacômetro, retrovisores elétricos, número mínimo de passageiros: 15 + motorista, freios ABS + AIR BAG Duplo, Rádio CD MP3, estofados laterais em alumínio, altura mínima interna (assento/teleta) 1,88mm (teto alto), equipado com motor movido a diesel, com no mínimo 127 CV, câmbio manual com no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, cintos de segurança de 03 (três) pontos dianteiro e laterais e cinto abdominal para todos os passageiros, sistemas de segurança obrigatórios originais de fábrica, película escura em todos os vidros, Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem, veículos que profusamente tenham adaptações deverão apresentar certificado de aprovação do INMETRO, e demais disposições contidas no edital - EPP = EMPRESA VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017. Contratante: Município de Perobal. Contratado: EDSON ROBERTO ZAINA. Objeto: contratação dos credenciados, cujos projetos de venda foram selecionados por meio Chamada Pública nº002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Prnac.

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO. IMÓVEL: Lote de Terras nº 13,14,15,16 e 17. Quadra: 15. Área total: 1.800,00m². Localização: Avenida Brasil, nº 1369.



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE. O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do Excm. Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº..., sendo os membros: 2. FINALIDADE DO LAUDO. O objetivo do laudo é subsidiar a alienação do imóvel constituído pelas Lotes de Terras nº 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 15, Sub-Centro, localizadas na Av. Brasil na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme documentação de identificação, metragem e confrontação constantes da Matrícula nº 9911, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquari - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 432/2017. Concede licença pré-mia a Tatiane Sallo Favarin da Silva. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º CONCEDER licença pré-mia a TATIANE SALLO FAVARIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.949.824-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 18/09/2017 a 16/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 435/2017. Concede licença pré-mia a Zenilda Rosa dos Santos Barbosa. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º CONCEDER licença pré-mia a ZENILDA ROSA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 000561753 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 18/09/2017 a 16/12/2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. São Jorge do Patrocínio, 15 de setembro 2017. Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. Período 14/09/2017 a 15/09/2017. DATA 14/09/2017 SALÁRIO EDUCAÇÃO VALOR R\$- 1.090,70 15/09/2017 VIG SANITARIA VALOR R\$- 1.000,00 16/09/2017 HOSP/SUS VALOR R\$- 20.000,00 17/09/2017 SIMPLÉS NACIONAL VALOR R\$- 29,69

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. São Jorge do Patrocínio, 14 de setembro 2017. Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. Período 12/09/2017 a 14/09/2017. DATA 12/09/2017 ICMS VALOR R\$- 179.384,46 13/09/2017 SIMPLÉS NACIONAL R\$- 5,00 14/09/2017 FUNDEB VALOR R\$- 5.481,58 15/09/2017 FUNDEB VALOR R\$- 17.733,35 16/09/2017 SIMPLÉS NACIONAL R\$- 197,81 17/09/2017 MEDIA EDUCACIONAL COMPLEX VALOR R\$- 48.679,64 18/09/2017 MERENDA ESCOLAR VALOR R\$- 6.677,00 19/09/2017 SERVIÇO DE CONVIVENCIA VALOR R\$- 12.321,39 20/09/2017 SIMPLÉS NACIONAL VALOR R\$- 1.484,09

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 213/2017. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, em parcelas conforme medição, após liberada a Cédula de Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sede e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.156.943/0002-60, com sede e RODOVIA PR 323, nº KM 326, ZONA RURAL - 87538-000 na cidade de PEROBAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representada pela Sr. MARLI APARECIDA FERREIRA FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.520.909 SSP/SP e do CPF/MF nº 829.589.042-20, residente e domiciliado a Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP - 87.502-180 Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de OBRAS, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 1/2017, 04/09/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. CONCEDE LICENÇA PRÉ-MIA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME CONVENIO Nº 832089/2016 - MINISTÉRIO DO TURISMO/CAVA - PROCESSO Nº 103207-34/2016. Da Vigência. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, tendo início em 05/09/2017 e término previsto para 05/09/2018, podendo ser prorrogado por mais períodos, caso haja interesse entre as partes contratadas. Do Valor Contratual e Forma de Pagamento. O valor do presente contrato constituirá na importância global de R\$ - 221.613,85 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), efetuada em parcelas conforme medição, após liberada a Cédula de AVIAS, pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Dos Reajustes. Os preços serão fixos e irrevogáveis até o fim do contrato, salvo ocorrência de evento inevitável e/ou imprevisível, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro. Em conformidade com a cláusula terceira caso ocorra à prorrogação do presente contrato a preços de mercado.

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - MARILUZ - PARANA. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2014. Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, DROGARIA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 - 3.3.90.39.00.00. CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa. CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais. E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas. Mariluz/PR, 31 de agosto de 2017. De acordo: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Edmilson Fernandes Reginaldo - Diretor Contratada: DROGARIA MARILUZ LTDA Horacio Hirabara - Sócio Proprietário

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - MARILUZ - PARANA. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014. Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, LÔTTERICA MARILUZ LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 - 3.3.90.39.00.00. CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa. CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais. E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas. Mariluz/PR, 31 de agosto de 2017. De acordo: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Edmilson Fernandes Reginaldo - Diretor Contratada: LÔTTERICA MARILUZ LTDA Wanderley Aparecido Bossoni - Sócio Proprietário

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - MARILUZ - PARANA. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014. Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Mariluz/PR (contratante) e, de outro, R.F.C DOMINGUEZ (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia 31 de dezembro de 2017, onerando a seguinte dotação orçamentária: 17.122.0042.2110 - 3.3.90.39.00.00. CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recursos em caixa. CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2017. CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais. E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas. Mariluz/PR, 31 de agosto de 2017. De acordo: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Edmilson Fernandes Reginaldo - Diretor Contratada: LÔTTERICA MARILUZ LTDA Wanderley Aparecido Bossoni - Sócio Proprietário

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 503/2017, de 12 de setembro de 2017. CONCEDE LICENÇA PRÉ-MIA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º - CONCEDER com esteio nos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 1437/2010, ASCENSAO FUNCIONAL - ACESSO DE CLASSE DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, ao Servidor Público Raul de Oliveira FERREIRA FREDERICO, portadora do RG nº 13.046.522-6/SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H - Padrão - GM, Classe - Nível - A, que por meio desta Portaria apresenta o projeto de obra de construção do Contrôlo correspondente ao mesmo cargo, a partir de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. Estado do Paraná. PORTARIA Nº. 504/2017, de 13 de setembro de 2017. REENQUADRAR Servidor Público e Alterar a sua Classificação. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º - REENQUADRAR: o servidor público Sr. LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, Portador do RG nº 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Padrão GA, Classe "I" que atualmente se encontra lotado na Função Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Designação: Contrato de Prestação de Serviço por meio desta Portaria passada a lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.038 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; a partir da competência de setembro de 2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017. O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2017, visando à aquisição de Pre-Metunário a Frio Demso (PMF-D), e Emulsão Asfáltica tipo RS-1C e RS-2C, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara-PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O cartame deste Aviso realizará-se no dia 29 de setembro de 2017, às 09h00min, e será regido consorte a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Mais informações sobre o Edital e o cadastramento na Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de setembro de 2017. Pregoeiro Oficial

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

Table with 4 columns: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$, TOTAL. Includes data for 14/09/2017 and 15/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE. O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do Excm. Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº..., sendo os membros: 2. FINALIDADE DO LAUDO. O objetivo do laudo é subsidiar a alienação do imóvel constituído pelas Lotes de Terras nº 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 15, Sub-Centro, localizadas na Av. Brasil na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme documentação de identificação, metragem e confrontação constantes da Matrícula nº 9911, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquari - PR.



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE. O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação do Excm. Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto nº..., sendo os membros: 2. FINALIDADE DO LAUDO. O objetivo do laudo é subsidiar a alienação do imóvel constituído pelas Lotes de Terras nº 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra nº 15, Sub-Centro, localizadas na Av. Brasil na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme documentação de identificação, metragem e confrontação constantes da Matrícula nº 9911, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquari - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO. O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor de mercado com base em pesquisas no mercado imobiliário da cidade do imóvel avaliado, apresentando como conclusão a conclusão do valor de mercado após tratamento dos dados, para fins de alienação. 4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO. Os elementos necessários para elaboração deste trabalho, foram considerados por presenteia, como válidos e corretos, não tendo sido aferidas as áreas em campo. Para efeitos da avaliação, o imóvel foi considerado livre de penhoras, arrendos, hipotecas, contaminação do solo ou ónus de qualquer natureza. O imóvel possui uma Matrícula nº 9.911, do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Alto Piquari. Consta anexado uma cópia da Matrícula do Imóvel atualizada para fins de comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 4.2. LOCALIZAÇÃO. O imóvel avaliado objeto de estudo da presente avaliação localiza-se à Av. Brasil, compreendido entre as Ruas Miguel Ferreira da Costa e Rua João Pereira de Carvalho, na cidade de Brasilândia do Sul. 4.3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO. O imóvel está localizado na região urbana do Município, sendo sua via principal, a Av. Brasil. A via é contemplada por imóveis residenciais, tipo casas. A região não possui pavimentação asfáltica, o que prejudica a valorização do imóvel. O bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes melhoramentos urbanos: • Energia elétrica; • Iluminação pública; • Redes de Telefone; • Coleta de lixo; • Rede de Abastecimento de água.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 4.4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL. Trata-se de imóvel urbano, composto por terreno, com acessos por vias sem pavimentação asfáltica. O imóvel consiste na referida Matrícula nº 9.911, tem uma área de 1.800 m2 (um mil e oitocentos metros quadrados) composto por 05 (cinco) lotes sendo os lotes nº 13, 14, 15, 16 e 17, porêm todos constantes da mesma matrícula, por isso a avaliação, em uma unidade, com uma extensão de 60 (sessenta) metros de frente com uma extensão de 30 (trinta) metros de fundo. Não possui construção, não têm pouco fechamento de qualquer natureza. Não possui calçada e arborização na sua frente, como pode ser observada nas fotos anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO. Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliado, o valor venal tributário, a falta de infraestrutura de pavimentação, de muros de contenção e demais situações características da localização. Tendo em vista que a municipalidade já havia realizado um certame licitatório na modalidade de Concorrência em maio de 2016, no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) o metro quadrado totalizando um valor para o terreno de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), podem ser nenhum interessado. O que demonstra que não seria aquele o real valor de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. 5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO. Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliado, o valor venal tributário, a falta de infraestrutura de pavimentação, de muros de contenção e demais situações características da localização. Tendo em vista que a municipalidade já havia realizado um certame licitatório na modalidade de Concorrência em maio de 2016, no valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) o metro quadrado totalizando um valor para o terreno de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), podem ser nenhum interessado. O que demonstra que não seria aquele o real valor de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. PORTARIA Nº. 430/2017. Concede licença pré-mia a servidora ROBERLEIA MERLINI SANTIAGO ALVES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º CONCEDER licença pré-mia a servidora ROBERLEIA MERLINI SANTIAGO ALVES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.508.988-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2009/2014, vencido e não fruído, no período de 18/09/2017 a 16/12/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. PORTARIA Nº. 431/2017. Concede licença pré-mia a ROSELI VARGAS BARBOSA DE ARAUJO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E Art. 1º CONCEDER licença pré-mia a ROSELI VARGAS BARBOSA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.241.561-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao quinquênio de 2004/2009, vencido e não fruído, no período de 18/09/2017 a 16/12/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2017. O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2017, visando à aquisição de Pre-Metunário a Frio Demso (PMF-D), e Emulsão Asfáltica tipo RS-1C e RS-2C, destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara-PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O cartame deste Aviso realizará-se no dia 29 de setembro de 2017, às 09h00min, e será regido consorte a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Mais informações sobre o Edital e o cadastramento na Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de setembro de 2017. Pregoeiro Oficial

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 505/2017 de 13 de setembro de 2017

CONCEDE Adicional de Quinquênio a servidores do quadro próprio desta municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º. **CONCEDE** Adicional de Quinquênio, a partir das datas abaixo mencionada, nos termos do art. 5.º § 1.º e 2.º da Lei Municipal n.º 796/2002 e Lei Municipal n.º 1437/2010, aos servidores públicos que fazem jus ao adicional, obedecendo suas respectivas datas de nomeações, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL DE ACESSO
Setembro 2017					
Valdemar Aparecido Costa	Magarefe	XI	GSG	5%	10%

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL DE ACESSO
Outubro 2017					
Magali Regina Oliveira de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	I	GSG	5%	10%

NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL DE ACESSO
Novembro 2017					
Silvana Silva de Melo	Auxiliar de Enfermagem	V	GAM	10%	15%
Váldemir Dale Croce	Auxiliar de Enfermagem	V	GAM	10%	15%

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS BARALDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.
MODALIDADE: Tomada de Preço n.º 001/2017
OBJETO: Aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 084/2017.
VALOR: R\$ 4.488,375 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, em 13 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapajara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: E. TRINDADE PANIFICADORA – ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017
OBJETO: Aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 084/2017.
VALOR: R\$ 4.488,375 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, em 13 de setembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapajara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: TAPAJARA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
OBJETO: Aditivo de valor em até 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 088/2017.
VALOR: R\$ 30.381,05 (trinta mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, em 14 de setembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

ATA RESUMIDA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2017
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tapajara, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que a Comissão se reuniu na data de 14 de setembro do corrente ano, às 09h00min, para abertura dos envelopes contendo a proposta referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras visando à ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Dom Bosco de Tapajara-PR, sendo que para o presente ato não compareceu nenhum representante das empresas INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, CONSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI, CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, MONDEO CONSTRUTORA LTDA - EPP. Desta feita após abertura do envelope nº. 02, que teve o preço divulgados das empresas da seguinte forma: INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - Empresa apresentando o valor de R\$-628.995,68 (seiscentos e vinte oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos); a empresa MONDEO CONSTRUTORA LTDA - EPP, apresentou o valor de R\$-629.624,70 (seiscentos e vinte nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos); a empresa CONSAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO EIRELI - EPP, apresentou o valor de R\$-668.056,08 (seiscentos e cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e cinco centavos); e a empresa CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, apresentou o valor de R\$-721.529,74 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos); sendo que após classificação, a licitante INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, fora considerada vencedora do presente certame. Finalizando, a empresa licitante fora dito que renuncia expressamente ao recurso de recurso administrativo de alegação de nulidade das propostas. Em seguida, o Presidente da Comissão de posse de cinco atos praticados nesta sessão, determinando que fosse publicada a presente Ata resumida.

JOSÉ ALEXANDRE SILVA
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapajara, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.669/93, faço saber que após análise e observância do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 005/2015, em favor da empresa D. A. VALERIO RITSCHI EIRELI - ME, com o valor total de R\$-6.984,97 (seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme ata lavrada em 29 de agosto de 2017. Assim, encaminhei-se a Divisão de Licitação e Compras, para as providências cabíveis. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapajara-PR, em 15 de setembro do ano de dois mil e dezessete.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2017
O Município de Tapajara, Estado do Paraná, torna público, que nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com alteração dada pela Lei nº. 8883 de 08 de junho de 1994, realizará em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade de LEILÃO, objetivando a Venda de veículos autônomos inservíveis ao Município de Tapajara.
Item
ONIBUS MERCEDES BENZ BX8-0044
1993
12.900,00
ONIBUS MERCEDES BENZ 01318
AGO-2565
1992
10.900,00
VEICULO MARCA FIAT FIORINO FLURGÃO
ASH-6789
2009
1.000,00
DUCATO 2.3 MULTIJET TETO ALTO
ATY-4287
2011
20.000,00
MOTO KASINSKY COMET 150
AVM-4564
12/13
1.000,00
MOTO KASINSKY COMET 150
AVM-4565
12/13
1.000,00
MOTO KASINSKY COMET 150
AVM-4563
12/13
1.000,00
PALIO EX BRANCO SP
AJJ-3872
00/00
3.000,00
PALIO EX BRANCO SP CINZA
MEW-4756
02/02
5.200,00
UNO ELECTRONIC SP/CINZA AER-8358
94/94
3.100,00
PALIO WEEKEND STILE BRANCO SP
AD-2185
98/99
4.200,00
SANTANA EX BRANCO ZINCO 4049
ASH-6789
2009
1.000,00
PALIO FLEX PRATA SP
MHJ-8952
07/07
5.000,00
UNO MILLE WAY ECONOMY
ASR-3368
10/10
6.100,00
UNO MILLE WAY ECONOMY
AKV-3336
12/12
6.250,00
ECONOMY
ATZ-7123
10/11
9.800,00
TRATOR NEW ROLAND TL 75
15.000,00
PA CARREGADORA WANG
39.900,00
TRATOR CORTADOR DE GRAMA MARCA HUSQUAMA LT 112
166.330,00
390,00

490,00 LOTE COM 3 IMPRESSORAS LEXMARK C500
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 04 de Outubro de 2017.
HORA DE INÍCIO DE CREDECIMENTAO: 09:00 horas
HORA DE TÉRMINO DO LEILÃO: 09:30 horas
HORA DE INÍCIO DO LEILÃO: 09:30 horas
LOCAL: Na Câmara Municipal, sito à Rua Paranaguá, 528, Centro, Município de Tapajara.
Dadas informações de interesse da licitação, em conformidade com o disposto na Edital e seus anexos, (41) 3679-8000 das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
Tapejara, 15 de Setembro de 2017.
Ednir João Peres da Silva
Leiloeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2017
FÓRUM – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CME DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA
O Município de Tapajara, Estado do Paraná, por intermédio do Progreio, torna público aos interessados, que promoverá a contratação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CME DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
O local e Data do credenciamento, da Entrega e das Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas e preços e de habilitação será no dia 28 de Setembro de 2017 até 09:00 hr (nove horas) e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapajara, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapajara, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapajara/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapejara/PR, 15 de Setembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Progreio

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
O Município de Tapajara, Estado do Paraná, por intermédio do Progreio, torna público aos interessados, que promoverá a contratação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas e preços e de habilitação será no dia 28 de Setembro de 2017 até 09:00 hr (nove horas) e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapajara, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapajara, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapajara/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapejara/PR, 15 de Setembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Progreio

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2017
Processo nº. 137/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapajara
CONTRATADO: VANDERLEI DA ROCHA SCANDIO - ME
CNPJ: 11.439.467/0001-69
VALOR GLOBAL: R\$ 7.988,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
BASE LEGAL: Artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.
Tapejara, em 15 de Setembro de 2017
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2017
Processo nº. 140/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CONTRATADO: P. A. D. DA SILVA FILHO CONSULTORIA TRIBUTARIA E COBRANCA ME
CNPJ: 26.932.886/0001-03
VALOR GLOBAL: R\$ 7.810,00 (SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAMENTO E RESGATE DE CREDITOS TRIBUTARIOS EM conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Local e Data do credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas e preços e de habilitação será no dia 28 de Setembro de 2017 até 09:00 hr (nove horas) e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapajara, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapajara, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapajara/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapejara/PR, 15 de Setembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Progreio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 199/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

CONCEDE A DORALICE DO ROCIL SANTOS, portadora do CPF nº.031.540.079-03, Licença Preterito de 03 meses referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 15/05/2015 e ser gerada no período de 18/09/2017 a 18/12/2017, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

PÚBLIQUE-SE esta portaria em 15 de Setembro de 2017.
Tuneiras do Oeste, 15 de Setembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 199/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,

CONCEDE A DORALICE DO ROCIL SANTOS, portadora do CPF nº.031.540.079-03, Licença Preterito de 03 meses referente ao quinquênio de 15/05/2010 a 15/05/2015 e ser gerada no período de 18/09/2017 a 18/12/2017, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.

PÚBLIQUE-SE esta portaria em 15 de Setembro de 2017.
Tuneiras do Oeste, 15 de Setembro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 106.101,96
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 64.107,10
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)
VALOR: R\$ 124.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 14 de setembro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017
N.º 058/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS P13, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: PANIFICADORA KI DELICIA LTDA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES (14/09/2017 até 13/03/2018)<

Relatório de Contas

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Saldo		Despesas Líquidas		Saldo		RS 1.00
			No Período	Até o Período (b)	(a-b)	No Período	Até o Período (d)	(c)-(d)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19 145 900,95	21 668 613,80	4 079 725,64	11 078 701,73	94,56	8 589 917,07	4 079 725,64	13 078 701,73	94,56	8 589 917,07	
LEGISLATIVA	185 703,64	855 703,64	145 473,42	561 178,61	4,06	294 525,03	145 473,42	561 178,61	4,06	294 525,03	
Ado. Legislativa	855 703,64	855 703,64	145 473,42	561 178,61	4,06	294 525,03	145 473,42	561 178,61	4,06	294 525,03	
ESSENCIAL À FUNÇÃO	175 561,00	145 561,00	18 435,26	63 389,67	0,46	85 171,33	18 435,26	63 389,67	0,46	85 171,33	
Deixa da Ordem Jurídica	175 561,00	145 561,00	18 435,26	63 389,67	0,46	85 171,33	18 435,26	63 389,67	0,46	85 171,33	
ADMINISTRAÇÃO	2 291 935,16	2 501 967,81	435 376,51	1 589 875,30	11,50	912 025,51	435 376,51	1 589 875,30	11,50	912 025,51	
Administração Geral	1 885 302,16	2 095 334,81	380 616,31	1 362 833,79	9,85	732 501,08	380 616,31	1 362 833,79	9,85	732 501,08	
Assessoria Jurídica	406 633,00	406 633,00	54 760,23	227 044,57	1,64	179 594,32	54 760,23	227 044,57	1,64	179 594,32	
SEGURANÇA PÚBLICA	19 059,00	19 059,00	0,00	55,00	0,00	19 004,00	0,00	55,00	0,00	19 004,00	
Policarismo	19 059,00	19 059,00	0,00	55,00	0,00	19 004,00	0,00	55,00	0,00	19 004,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	923 885,79	1 381 784,54	237 862,54	783 733,54	5,68	596 051,00	237 862,54	783 733,54	5,68	596 051,00	
Assistência Social e ao Adolescente	177 986,34	227 287,34	21 009,79	82 822,63	0,17	145 545,34	21 009,79	82 822,63	0,17	145 545,34	
Assistência ao Idoso	17 000,00	32 000,00	0,00	649,70	0,00	31 350,30	0,00	649,70	0,00	31 350,30	
Assistência ao Portador de Deficiência	70 000,00	248 464,50	51 273,10	179 780,85	1,30	68 883,65	51 273,10	179 780,85	1,30	68 883,65	
Assistência Comunitária	6 658 899,59	874 052,70	185 579,66	523 230,99	3,78	350 771,21	185 579,66	523 230,99	3,78	350 771,21	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2 200 450,00	2 200 450,00	311 101,21	1 193 965,07	8,63	1 006 484,93	311 101,21	1 193 965,07	8,63	1 006 484,93	
Previdência do Regime Estatutário	2 200 450,00	2 200 450,00	311 101,21	1 193 965,07	8,63	1 006 484,93	311 101,21	1 193 965,07	8,63	1 006 484,93	
SAÚDE	4 771 904,20	5 282 155,74	831 105,77	3 017 905,20	21,82	2 064 205,24	831 105,77	3 017 905,20	21,82	2 064 205,24	
Atenção Básica	4 238 695,16	4 675 198,73	756 946,46	2 732 107,87	19,79	1 945 520,26	756 946,46	2 732 107,87	19,79	1 945 520,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270 958,04	322 017,83	60 280,38	69 280,38	1,62	97 553,83	60 280,38	69 280,38	1,62	97 553,83	
Vigilância Epidemiológica	24 060,00	6 060,00	52,00	2 284,51	0,02	3 775,49	52,00	2 284,51	0,02	3 775,49	
Vigilância Sanitária	32 759,00	72 280,18	13 358,74	54 191,12	0,39	18 612,06	13 358,74	54 191,12	0,39	18 612,06	
Atenção Especializada e Hospitalar	6 076,00	25 966,00	6 076,00	6 076,00	0,00	6 076,00	6 076,00	6 076,00	0,00	6 076,00	
EDUCAÇÃO	3 810 982,41	4 538 829,46	877 389,53	2 889 517,45	20,89	1 649 312,01	877 389,53	2 889 517,45	20,89	1 649 312,01	
Educação Fundamental	3 116 641,25	2 996 927,57	550 453,26	1 943 817,47	14,08	1 049 096,10	550 453,26	1 943 817,47	14,08	1 049 096,10	
Educação Infantil	503 249,00	1 174 969,23	249 276,37	1 763 196,52	5,52	411 772,71	249 276,37	1 763 196,52	5,52	411 772,71	
Educação de Jovens e Adultos	19 089,16	46 932,66	5 040,40	14 480,70	0,21	14 480,70	5 040,40	14 480,70	0,21	14 480,70	
Educação Superior	95 300,00	320 000,00	0,00	146 073,50	1,06	146 073,50	0,00	146 073,50	1,06	146 073,50	
CULTURA	213 412,56	204 947,83	28 880,43	106 873,36	0,77	98 074,47	28 880,43	106 873,36	0,77	98 074,47	
Atividade Cultural	213 412,56	204 947,83	28 880,43	106 873,36	0,77	98 074,47	28 880,43	106 873,36	0,77	98 074,47	
URBANISMO	1 644 236,08	1 551 685,88	327 734,42	969 556,69	7,01	582 129,19	327 734,42	969 556,69	7,01	582 129,19	
Serviços Urbanos	1 644 236,08	1 551 685,88	327 734,42	969 556,69	7,01	582 129,19	327 734,42	969 556,69	7,01	582 129,19	
Infra-Estrutura Urbana	353 531,21	738 499,79	364 900,79	613 173,34	4,43	123 235,65	364 900,79	613 173,34	4,43	123 235,65	
PROTEÇÃO AMBIENTAL	60 862,00	42 660,92	0,00	0,00	0,00	42 660,92	0,00	0,00	0,00	42 660,92	
Controle Ambiental	60 862,00	42 660,92	0,00	0,00	0,00	42 660,92	0,00	0,00	0,00	42 660,92	
AGRICULTURA	297 376,22	669 059,22	77 950,04	184 667,79	1,34	484 431,73	77 950,04	184 667,79	1,34	484 431,73	
Promoção da Produção Agropecuária	31 506,28	369 732,08	16 037,56	36 039,96	0,26	333 692,12	16 037,56	36 039,96	0,26	333 692,12	
Extensão Rural	265 870,00	299 367,04	21 009,79	148 627,83	0,07	150 739,61	21 009,79	148 627,83	0,07	150 739,61	
INDÚSTRIA	49 740,64	337 640,64	304 848,88	309 680,92	2,24	27 959,72	304 848,88	309 680,92	2,24	27 959,72	
Promoção Industrial	49 740,64	337 640,64	304 848,88	309 680,92	2,24	27 959,72	304 848,88	309 680,92	2,24	27 959,72	
CONSUMO DE SERVIÇOS	46 826,00	46 826,00	33 759,18	13 886,82	0,24	33 759,18	33 759,18	13 886,82	0,24	33 759,18	
Promoção Comunitária	46 826,00	46 826,00	33 759,18	13 886,82	0,24	33 759,18	33 759,18	13 886,82	0,24	33 759,18	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	531 695,03	583 101,20	64 477,06	318 530,48	2,30	264 570,26	64 477,06	318 530,48	2,30	264 570,26	
Transporte Rodoviário	531 695,03	583 101,20	64 477,06	318 530,48	2,30	264 570,26	64 477,06	318 530,48	2,30	264 570,26	
DESPORTO E LAZER	161 370,63	211 270,63	46 830,79	78 669,57	0,46	68 800,79	46 830,79	78 669,57	0,46	68 800,79	
Desporto Comunitário	161 370,63	211 270,63	46 830,79	78 669,57	0,46	68 800,79	46 830,79	78 669,57	0,46	68 800,79	
ENCARGOS ESPECIAIS	477 076,00	557 486,00	68 818,04	30 213,77	2,23	249 272,23	68 818,04	30 213,77	2,23	249 272,23	
Outros Encargos Especiais	477 076,00	557 486,00	68 818,04	30 213,77	2,23	249 272,23	68 818,04	30 213,77	2,23	249 272,23	
Serviço da Divisão Interna	257 261,00	212 167,00	0,00	143 509,61	1,04	182 539,61	0,00	143 509,61	1,04	182 539,61	
Serviço da Divisão Interna	257 261,00	212 167,00	0,00	143 509,61	1,04	182 539,61	0,00	143 509,61	1,04	182 539,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	260 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1 044 675,05	1 249 159,75	147 307,62	752 213,36	5,44	496 946,45	147 307,62	752 213,36	5,44	496 946,45	
LEGISLATIVA	20 000,00	20 000,00	3 024,74	10 925,36	0,08	9 074,64	3 024,74	10 925,36	0,08	9 074,64	
Ado. Legislativa	20 000,00	20 000,00	3 024,74	10 925,36	0,08	9 074,64	3 024,74	10 925,36	0,08	9 074,64	
ESSENCIAL À FUNÇÃO	11 698,00	11 698,00	1 167,04	4 531,11	0,03	9 166,89	1 167,04	4 531,11	0,03	9 166,89	
Deixa da Ordem Jurídica	11 698,00	11 698,00	1 167,04	4 531,11	0,03	9 166,89	1 167,04	4 531,11	0,03	9 166,89	
ADMINISTRAÇÃO	95 940,00	95 940,00	8 066,92	33 371,40	0,24	66 168,60	8 066,92	33 371,40	0,24	66 168,60	
Administração Geral	57 854,00	57 854,00	4 826,09	19 453,75	0,14	8 428,09	4 826,09	19 453,75	0,14	8 428,09	
Assessoria Jurídica	41 686,00	41 686,00	3 240,63	13 917,65	0,10	13 917,65	3 240,63	13 917,65	0,10	13 917,65	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16 221,64	26 621,64	4 553,88	14 647,81	0,11	11 973,83	4 553,88	14 647,81	0,11	11 973,83	
Assistência Comunitária	16 221,64	26 621,64	4 553,88	14 647,81	0,11	11 973,83	4 553,88	14 647,81	0,11	11 973,83	
SAÚDE	184 807,00	196 201,83	25 220,02	92 094,56	0,75	92 094,56	104 109,27	92 094,56	0,75	92 094,56	
Atenção Básica	184 807,00	196 201,83	25 220,02	92 094,56	0,75	92 094,56	104 109,27	92 094,56	0,75	92 094,56	
EDUCAÇÃO	288 695,70	339 678,84	46 940,01	191 642,23	1,39	148 061,61	46 940,01	191 642,23	1,39	148 061,61	
Educação Fundamental	245 155,64	217 118,18	30 883,26	126 625,63	0,92	90 465,55	30 883,26	126 625,63	0,92	90 465,55	
Educação Infantil	39 253,00	116 273,00	15 451,91	61 644,22	0,45	54 682,28	15 451,91	61 644,22	0,45	54 682,28	
Educação de Jovens e Adultos	4 287,06	4 287,66	604,84	3 375,38	0,02	2 912,28	604,84	3 375,38	0,02	2 912,28	
CULTURA	12 584,36	7 549,09	842,36	2 521,06	0,02	5 028,03	842,36	2 521,06	0,02	5 028,03	
Infra-Estrutura Urbana	12 584,36	7 549,09	842,36	2 521,06	0,02	5 028,03	842,36	2 521,06	0,02	5 028,03	
Serviços Urbanos	113 340,89	113 340,89	8 487,26	41 200,53	0,30	7 140,36	8 487,26				

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Table with columns: RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) e (%). Includes sub-sections for RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b) e (%). Includes sub-sections for TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa), DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) e (%), DESPESAS LIQUIDADAS (c) e (%).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL LIMITE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) e (%), DESPESAS LIQUIDADAS (c) e (%).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAXA, INSCRITOS, CANCELADOS POR PRESCRICION, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NÃO LIMITE.

Table with columns: CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRICION, DISPONIBILIDADE DE CAXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS POR PRESCRICION.

Table with columns: CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PRECÍPITO LIMITE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, RECIBO INICIAL, DESPESAS CONTRARIAS EM EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO.

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE (Por Sub-função), DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (b) e (%), DESPESAS LIQUIDADAS (c) e (%).

Table with columns: CLAUDIO SIDNEY DE LIMA (Prefeito), ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA (Contador CRC-PR-045.2793-4), SILVANA MARIA DA SILVA (Controlador Interno).

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Table with columns: Resumo por Fonte, Fonte, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Table with columns: Resumo por Fonte, Fonte, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor Reduzido, Valor Suplementado. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama ESTADO DO PARANÁ

Table with columns: EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº, PROCESSO LICITATÓRIO nº, PREGÃO PRESENCIAL nº, CONTRATANTE, CONTRATADA, OBJETO, VALOR GLOBAL, VIGENCIA DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTARIOS, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Câmara Municipal de Umuarama ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2017

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/91, e com base no Parecer prolatorado pelo ilmo. Dr. Leonardo Romero Cardoso, Assessor Jurídico desta Câmara Municipal...

Umuarama/PR, 14 de setembro de 2017. MARCIO TALLES PEREIRA, Presidente

RATIFICAÇÃO. Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 42/2017, de 01 de junho de 2017, quanto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...

MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 188/2017

Estado do Paraná DECRETO Nº 188/2017 Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Umuarama, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 188 DE 13/09/2017 Crédito Adicional Suplementar - Anexo I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA...

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 188 DE 13/09/2017 Crédito Adicional Suplementar - Anexo I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64 SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 576 / 2017 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR...

SIDNEI APARECIDO ARAÚJO CPF/Nº: 04820653970 CADASTRO: 3947400 QUADRA: 0007 ENDEREÇO: RUA N.º 405 CEP: 87500000 LOTE: 0007 BARRIO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: 509

COMUNICADO: 25 / 576 / 2017 SIDNEI APARECIDO ARAÚJO CPF/Nº: 04820653970 ENDEREÇO: RUA N.º 405 CEP: 87500000 LOTE: 0007 BARRIO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: 509

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 2.366/2017

Revogar a Portaria nº 2505, de 17 de novembro de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora SIMONE FERREDES DE ALMEIDA COUTO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 2.367/2017

Revogar a Portaria nº 1526 de 30 de junho de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora DAYANE BARTOLASSI DA SILVA BARBOSA...

PORTARIA Nº 2.472/2017 Transferir a servidora ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.309.959-9-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.473/2017 Transferir a servidora TALITA LUNA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.830.868-9-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.474/2017 Revogar a Portaria nº 3.329, de 10 de setembro de 2015, que designou o servidor EDVALDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.298.601-0-SSP/PR...

PORTARIA Nº 2.475/2017 Transferir o servidor APARECIDO FERMINO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG, nº 4.289.671-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.476/2017 Concede licença Saúde à servidora TALIS CAMPOS DA SILVA ANDRE RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 6.274.734-0-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.477/2017 Concede licença Saúde à servidora KATIA AJURORA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 5.375.186-5-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.478/2017 Concede licença Saúde à servidora KERICIA DE CÁSSIA DOMINGUES SUZZI XAVIER, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.830.868-9-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.479/2017 Concede licença Maternidade à servidora LANEILI SIMONELLI BRITO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.884.834-4-SSP/PR...

PORTARIA Nº 2.480/2017 Revogar a Portaria nº 2.230, de 24 de agosto de 2017, que concedeu licença saúde a servidora IRACILIA DIAS VIRGENS CAMARÃO...

PORTARIA Nº 2.481/2017 Revogar a Portaria nº 2.150, de 18 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora ANDRESSA VASCONCELOS PUGNIN...

PORTARIA Nº 2.482/2017 Concede licença Saúde ao servidor EZEQUIEL RODRIGUES EVARISTO, portador da Cédula de Identidade RG, nº 7.013.833-3-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.483/2017 Nomeia ERMES CORREA ALMEIDA JUNIOR e concede gratificação. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 2.484/2017 Nomeia CATIA RAFAELA FAQUINETE e concede gratificação. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PORTARIA Nº 2.485/2017 Revogar a Portaria nº 2.097, de 16 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora CYNTHIA MEDEIROS DOS SANTOS PANIZA...

PORTARIA Nº 2.486/2017 Nomeia CATIA RAFAELA FAQUINETE, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.501.036-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.446.189-51...

PORTARIA Nº 2.487/2017 Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 1.612, de 13 de julho de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar...

PORTARIA Nº 2.488/2017 Nomeia MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.836.152-SSP-PR, inscrita no CPF nº 004.875.859-09...

PORTARIA Nº 2.489/2017 Concede a servidora MARIA NATIVIDADE RIBEIRO LEPRI, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.836.152-SSP-PR...

PORTARIA Nº 2.490/2017 Revogar a Portaria nº 2.097, de 16 de agosto de 2017, que concedeu licença Saúde a servidora CYNTHIA MEDEIROS DOS SANTOS PANIZA...

PORTARIA Nº 2.491/2017 Nomeia CATIA RAFAELA FAQUINETE, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.501.036-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.446.189-51...

PORTARIA Nº 2.492/2017 Nomeia CATIA RAFAELA FAQUINETE, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 8.501.036-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 080.446.189-51...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 924/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora PATRICIA CAROLINE BAIÁ, CPF. nº 079.312.869-28, ocupante do cargo de Agente Social- CLT, junto a Secretaria Municipal de Assistente Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 24/02/2016 a 23/02/2017, a contar do dia 11/09/2017 a 10/10/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 925/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor ELIO ZANI, CPF. nº 413.655.699-34, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 02/05/2000 a 02/05/2005, a contar do dia 01/09/2017 a 29/11/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 928/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor ELIO ZANI, CPF. nº 413.655.699-34, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 02/05/2000 a 02/05/2010, a contar do dia 30/11/2017 a 27/02/2018.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 927/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor VALDECIR DIAS DA SILVA, CPF. nº 607.052.219-20, ocupante do cargo de Tratorista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 10/03/2000 a 09/03/2005, a contar do dia 01/09/2017 a 30/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 928/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor MARCIO MASSAHIRO IEIRI, CPF. nº 142.410.508-08, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/02/2015 a 07/02/2016, a contar do dia 11/09/2017 a 25/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 929/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora ZILDA DOS SANTOS ALENCAR, CPF. nº 982.068.429-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2015 a 10/03/2016, a contar do dia 11/09/2017 a 25/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 930/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora JORGINA CELIA DIOSTI CASAGRANDE, CPF. nº 000.537.399-90, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 29/02/2016, a contar do dia 11/09/2017 a 25/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 931/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora JOCIELLE CRISTINA ZAMPIERI, CPF. nº 029.423.379-23, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2014 a 09/03/2015, a contar do dia 11/09/2017 a 25/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 932/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora ANGELA MARIA BARBOSA, CPF. nº 903.973.719-34, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/09/2014 a 03/09/2015, a contar do dia 01/09/2017 a 30/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 933/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora PALMIRA CANDIDO SOUZA MACEDO, CPF. nº 705.077.249-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/01/2015 a 06/01/2016, a contar do dia 01/09/2017 a 30/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 934/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor MARCOS GONÇALVES RIBEIRO, CPF. nº 695.489.609-82, ocupante do cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/02/2016 a 17/02/2017, a contar do dia 11/09/2017 a 20/09/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 935/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER ao servidor OSMAR NOGUEIRA BATISTA , CPF. nº 942.588.649-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Chefia de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017, a contar do dia 16/10/2017 a 14/11/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 936/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora MARIA INES BUENO PEREIRA GALBIATI, CPF. nº 474.542.299-72, ocupante do cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2015 a 09/03/2016, a contar do dia 13/09/2017 a 12/10/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 938/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora VERA LUCIA PINTO JUCA, CPF. nº 024.906.169-43, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 28/08/17 a 23/02/18 , conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

P O R T A R I A Nº 939/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
ATRIBUIR Jornada Suplementar de 20(vinte) horas semanais, a contar do dia 01/09/2017, a servidora MARIA IVETE LOPES BAIÁ, CPF 582.507.279-91, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 940/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
CONCEDER a servidora MARLY FORMICOLI, CPF. nº 389.557.769-34, ocupante do cargo de Escriturário I, nas dependências da 8ª Zona Eleitoral de Cruzeiro do Oeste, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 28/05/2015 a 28/05/2016, a contar do dia 18/09/2017 a 02/10/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017
CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR

1 – PRÉAMBULO

1.1 – O Município de Douradina, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 228/2017 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, na Lei Municipal nº 2.095/2.017 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nos termos das condições estabelecidos no presente instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas e Profissionais/ Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial descritos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, o qual é parte integrante deste Edital, conforme as necessidades do Município de Douradina/PR, abrangendo os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais/empresas que realizam os serviços, ou alguns dos serviços, indicados no item 2.1 do presente Edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam impedidos de se credenciar, por qualquer sanção judicial ou administrativa.

3.4 – Não poderão participar no Credenciamento as empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Douradina/PR.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.

4.2 – Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos Modelos das seguintes formas:

a – fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;

b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;

c – solicitação por e-mail – licitacao@douradina.pr.gov.br

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL

INTERESSADO

PROCEDIMENTO (S):

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

b) cópia do CNPJ;

c) cópia do Contrato Social;

d) cópia do Alvará de Licença;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município de Douradina/PR, bem como da cidade sede da empresa;

g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes;

i) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;

j) Cópia do CPF dos sócios gerentes.

6.2 – Não se admitirá o credenciamento de pessoa física.

6.3 – Os credenciáveis poderão inscrever-se mais de uma área de atuação, desde que comprove possuir em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para realização de cada um dos serviços.

6.4 – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados para a realização dos serviços indicados, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6 do presente instrumento.

7.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.5 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 – Os profissionais/empresas serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente cadastrados conforme a ordem de edição dos serviços.

9 – DO VALOR

9.1 – Os procedimentos e serviços credenciáveis, bem como o seu respectivo valor, serão os previstos no Anexo Único da Lei 2.095/2.017, e constantes do Edital.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste até que exista modificação da Tabela Referencial contida no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.095/2.017. Havendo a necessidade de modificação da Tabela de Referência, o Executivo, se assim julgar conveniente, encaminhará a proposta de alterações ao Legislativo para aprovação. Somente após a publicação de nova regulamentação legal e aditivo a este edital é que os novos valores serão vigentes.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, a qual deve conter o indicativo dos procedimentos/serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total. A nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos da Receita Federal, da Receita Estadual, e do Município sede da empresa, bem como das certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS.

12.2 – O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo o credenciado indicar, no corpo da Nota Fiscal, os dados da Conta e Agência para o procedimento.

12.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores, Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Assistência Eventual 06.002.08.244.0007.2029.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01000 Recursos Livres, Manutenção da Divisão UBS - Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15%, Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01303 Saúde 15% e Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 03000 Recursos Livres - Exercícios Anteriores, do orçamento geral do Município de Douradina-Pr.

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) modelo de requerimento para credenciamento;

b) declaração de idoneidade;

c) Douradina/PR, 15 de Setembro de 2.017

Fábio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL

1. SERVIÇOS ELÉTRICOS

Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

Serv.ele1 Serviço Troca de lâmpadas, soquetes e reatores R\$ 20,00

Serv.ele2 Serviço Substituição de luminárias R\$ 20,00

Serv.ele3 Serviço Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos R\$ 20,00

Serv.ele4 Serviço Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas R\$ 20,00

Serv.ele5 Serviço Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário R\$ 40,00

Serv.ele6 Serviço Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada R\$ 110,00

Serv.ele7 Serviço Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local R\$ 60,00

2. SERVIÇOS HIDRO-SANITÁRIOS

Serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

Ser.HS1 Serviço Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pia e lavatórios R\$ 40,00

Ser.HS 2 Serviço Conserto ou troca de canos com vazamento R\$ 60,00

Ser.HS 3 Serviço Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto R\$ 90,00

Ser.HS 4 Serviço Conserto ou troca de vedantes de torneiras R\$ 20,00

Ser.HS 5 Serviço Limpeza de caixa d'água R\$ 100,00

Ser.HS 6 Serviço Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito R\$ 100,00

Ser.HS 7 Serviço Conserto ou troca de registros de fechamento de água R\$ 50,00

Ser.HS 8 Serviço Conserto ou troca de bloco ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água R\$ 40,00

Ser.HS 9 Serviço Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral R\$ 50,00

Ser.HS 10 Serviço Limpeza de bocas de lobo (bueiros) R\$ 40,00

3. SERVIÇOS DE ALVENARIA

Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO UNIDADE DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO

Ser.Alv1 Serviço Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R\$ 150,00

Ser.Alv 2 Serviço Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição R\$ 20,00 por m²

Ser.Alv 3 Serviço Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, sanitários ou grânitas, oriundas da retirada de paredes e divisórias R\$ 40,00 por m²

Ser.Alv 4 Serviço Reparo em coberturas e lajes R\$ 100,00

Ser.Alv 5 Serviço Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes R \$ 120,00

Ser.Alv 6 Serviço Substituição de azulejos e ladrilhos soltos R\$ 20,00 por m²

Ser.Alv 7 Serviço Assentamento de pisos (até o limite máximo de 20,00 m²) R\$ 150,00 por m²

Ser.Alv 8 Serviço Construção de paredes/muros R\$ 20,00 por m²

Ser.Alv 9 Serviço Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria R\$ 170,00

Ser.Alv10 Serviço Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m² R\$ 280,00 por m²

Ser.Alv11 Serviço Mão de obra para construção de serviços de calçamento R\$ 20,00 por m²

Ser.Alv12 Serviço Manutenção de fossa séptica R\$ 150,00

Ser.Alv13 Serviço Instalação de pontos de ônibus R\$ 150,00

Ser.Alv14 Serviço Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos R \$ 80,00

Ser.Alv15 Serviço Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio R\$ 20,00 por m²

Ser.Alv16 Serviço Reparo em boca de lobo (bueiros) R\$ 40,00

S